

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO

ANO **046** - N° 3336 - **PARTE 2**

Terça-feira, 05 de Julho de 2022

Lei 1372/201

GABINETE DO PREFEITO

_ Portarias _

PORTARIA N° 0221/2022 Catolé do Rocha – PB, 04 de Julho de 2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

- Art. 1º Nomear para exercer o cargo em comissão de assessora extragovernamental do Município de Catolé do Rocha PB, com lotação no Gabinete do Prefeito, a Sra. SERGINAALVES DE MELO, para que a mesma desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.
- Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 04 de Julho de 2022.

> Lauro Adolfo Maia Serafim Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 0222/2022 Catolé do Rocha – PB, 04 de julho de 2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

- Art. 1º Deixar a disposição da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, para exercer o cargo em comissão de agente condutor de veículo do Município de Catolé do Rocha PB, o Sr. JOSIAS CARNEIRO DOS SANTOS, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.
- Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 04 de julho de 2022.

Lauro Adolfo Maia Serafim Prefeito Constitucional

PORTARIA N° 0223/2022 Catolé do Rocha – PB, 04 de julho de 2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

ocupado.

- Art. 1º Designar, para desempenhar as funções inerentes ao cargo de Fiscal de Contratos da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha PB, Sr. JOSÉ MAIA DIAS, servidor público municipal, devendo o mesmo desempenhar todas as atribuições inerentes ao cargo ora ocupado.
- §1º É função do Fiscal de Contratos acompanhar e fiscalizar toda a execução do contrato, anotando, quando necessário, em registro próprio todas as ocorrências observadas durante a fiscalização.
- §2º O Fiscal de Contrato possui as seguintes atribuições:
- I. Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada:
- II. Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;
- III. Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico);
- IV. Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências. V. Desempenhar outras atribuições fiscalizatórias que julgar necessárias.
- Art. 2º Nomear, para desempenhar as funções inerentes ao cargo de Gestora de Contratos da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha PB, a Sra. LARISSA BRENNA DA SILVA BENJAMIN, Coordenadora de Convênios e Contratos do Município de Catolé do Rocha PB, devendo a mesma desempenhar todas as atribuições inerentes ao cargo ora
- §1º O Gestor de Contratos tem a função de administrar todo o contrato desde a sua assinatura até o seu encerramento, com a entrega do bem ou execução do serviço, e o devido pagamento.
- §2º O Gestor de Contratos possui as seguintes atribuições:
- I. Redigir (quando necessário), solicitar revisão, propor algumas cláusulas contratuais;
- II. Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis;
- III. Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato;
- IV. Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;
- V. Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.
- Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Catolé do Rocha - Terça-feira, 05 de Julho de 2022
Art. 4°-Ficam revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 04 de julho de 2022. Lauro Atolfo Maia Serafim Prefeito Constitucional

